



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.002/2019

Às 16h00min (dezesseis horas) do dia 02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões do Setor de Licitação localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 B. Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por “João Bosco França, Thiago do Carmo Satller e Jairo Luiz Cândido” designados conforme Decreto nº 777 de 25 de julho de 2019 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade ao certame e proceder o julgamento das propostas que estava suspenso referente ao **Processo Licitatório nº 062/2019 na modalidade Concorrência nº 03.002/2019**, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do Viaduto em Estrutura mista na Rua Uberaba sobre a Avenida João Paulo II, conforme previsto neste edital seus anexos e no processo licitatório. Na sessão anterior realizada às 09h00min do dia 10 de julho de 2019 foram abertos os envelopes de propostas de preços e da análise destas a Comissão Permanente de Licitação definiu a classificação na seguinte ordem: 1ª classificada: **CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01**, no valor total de R\$ 7.179.441,46 (sete milhões cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); 2ª classificada: **PAINEIRA ENGENHARIA LTDA**, no valor total de R\$ 7.298.113,56 (sete milhões duzentos e noventa e oito mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos); 3ª classificada: **CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, no valor total de R\$ 7.303.918,50 (sete milhões trezentos e três mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); 4ª classificada: **TCE ENGENHARIA LTDA**, no valor total de R\$ 7.368.490,27 (sete milhões trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos) e; 5ª classificada: **COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA**, no valor total de R\$ 7.454.435,94 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Considerando que a licitante **CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01** foi habilitada e teve o seu envelope de proposta aberto por força de decisão judicial em caráter liminar, decidiu a Comissão Permanente de Licitação suspender o julgamento do certame, para realização de diligência, nos termos do art. 43 da Lei 8.666/93 quanto ao Mandado de Segurança impetrado, e até o julgamento desde. A proposta da empresa **CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01**, foi submetida a verificação para conferência dos cálculos apresentado quanto ao valor unitário, total e total geral, bem como os quantitativos licitados, sendo, portanto, aprovada. As demais propostas não foram submetidas a verificação dos cálculos. Caso houvesse a necessidade de chamar as demais empresas na ordem de classificação, estas seriam submetidas ao mesmo procedimento para a devida verificação. Em caso de divergência entre o preço unitário, total e global, a empresa teria o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, mantido, portanto, o valor global. Em vista da suspensão do certame, não foi aberto, o prazo para recurso já que não haveria decisão sobre o julgamento da fase de proposta. Com o processo suspenso o Município de Araxá realizou a diligência quanto ao Mandado de Segurança impetrado pela licitante **POROS** apresentando após regular intimação a sua Resposta sendo que esta ação está tendo o seu andamento e atualmente aguarda a decisão final. O Setor de Licitação em data de 30 de agosto p.p. enviou aos licitantes participantes do certame, via e-mail, Carta de Prorrogação de Prazo de Validade de Proposta intimando-os de que as propostas apresentadas, estavam datadas de 30/05/2019 e se achavam vencidas, solicitando por parte das mesmas que se manifestassem se havia



interesse em prorrogar o prazo de validade da proposta por igual período, ou seja, por mais 60 (sessenta) dias. As licitantes CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, PAINEIRA ENGENHARIA LTDA e TCE ENGENHARIA LTDA, manifestaram concordância com a prorrogação do prazo das propostas por mais 60 (sessenta) dias. A licitante **COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA.**, até a presente data não manifestou e o CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01, manifestou por meio de carta datada de 02 de setembro de 2019 que não tem condições de manter a proposta inicialmente apresentada, não sendo possível prorrogar o prazo de validade da proposta apresentada. Segundo o CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01 *“diante da suspensão do processo licitatório e passados mais de 30 (trinta) dias do vencimento da proposta inicialmente apresentada, vimos informar que não temos mais condições de manter a proposta inicial, tendo em vista a modificação no cenário econômico nacional e assunção de outras obrigações nesse período, o que nos impede de manter as condições inicialmente ofertadas”*. Assim, realizada e terminada a diligência, restando esclarecidos os fatos relativos ao mandado de segurança e quanto a validade das propostas, necessários a complementar a instrução do processo, a Comissão Permanente de Licitação **decidiu** pela continuidade do certame e pela liberação do compromisso assumido pela licitante CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01 com a retirada da sua proposta pela desistência no certame, com fundamento no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 que afirma que *“decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos”* e na referida carta da licitante CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01 informando que não tem condições de manter a proposta inicial já que passou mais de 30 (trinta) do seu vencimento. Com a retirada da proposta da licitante CONSÓRCIO POROS / CRIAR - ARAXÁ 01 pela desistência no certame a Comissão Permanente de Licitação redefiniu a ordem de classificação das propostas ficando da seguinte forma: 1ª classificada: **PAINEIRA ENGENHARIA LTDA**, no valor total de R\$ 7.298.113,56 (sete milhões duzentos e noventa e oito mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos); 2ª classificada: **CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, no valor total de R\$ 7.303.918,50 (sete milhões trezentos e três mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); 3ª classificada: **TCE ENGENHARIA LTDA.**, no valor total de R\$ 7.368.490,27 (sete milhões trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos) e; 4ª classificada: **COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA.**, no valor total de R\$ 7.454.435,94 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Considerando a classificação e que o critério de julgamento foi o menor preço global na forma de execução indireta, sendo o regime de empreitada por preço unitário, conforme determina o instrumento convocatório, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do presente certame a licitante **PAINEIRA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 7.298.113,56 (sete milhões duzentos e noventa e oito mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos)**. A proposta da licitante vencedora **PAINEIRA ENGENHARIA LTDA**, foi submetida a verificação para conferência dos cálculos apresentado quanto ao valor unitário, total e total geral, bem como os quantitativos licitados, sendo, portanto, aprovada e classificada, uma vez que foram atendidos os requisitos do edital. As demais propostas não foram submetidas a verificação dos cálculos. Caso haja a necessidade de chamar as demais empresas na ordem de classificação, estas serão submetidas ao mesmo procedimento para a devida verificação. Havendo divergência entre o preço unitário, total e global, a empresa terá no prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido o valor global. Tendo em vista que as licitantes não estão presentes nesta Sessão, abre-se prazo de recurso e vista do processo, ficando intimadas as licitantes que tem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Ata, para querendo, apresentarem razões recursais face ao julgamento ora proferido, ficando intimadas as recorridas de que no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das razões caso queiram, poderão apresentar contrarrazões recursais. Esta Ata será enviada via e-mail às licitantes participantes e disponibilizada no site www.araxa.mg.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

João Bosco França
Presidente da C.P.L.

Thiago do Carmo Satller
Secretário da C.P.L.

Jairo Luiz Cândido
Membro da C.P.L.